



Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Assuntos Jurídicos

LEI Nº 3.518, DE 06 DE JUNHO DE 2018

(Projeto de Lei nº 2.378/18, do Vereador Fabio Fernando dos Reis Silva - "Fabinho Reis")

"Dispõe sobre a contratação de cantores, instrumentistas, bandas ou conjuntos musicais locais na abertura dos shows ou eventos musicais financiados pelo Poder Público Municipal, e dá outras providências."

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Carapicuíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Na contratação de cantores, instrumentistas, bandas ou conjuntos musicais para a abertura dos shows e apresentações musicais de qualquer gênero, financiados por recursos públicos, deverão ser priorizados artistas residentes no Município de Carapicuíba, ou grupos nos quais figurem artistas do Município, em detrimento àqueles oriundos de outras localidades.

§1º Para fins do disposto nesta lei são considerados artistas locais aqueles que residem no Município de Carapicuíba, independente da sua naturalidade ou nacionalidade.

§2º A forma de seleção dos cantores, instrumentistas, bandas ou conjuntos musicais locais devem ser definidos a critério do diretor artístico do show ou apresentação musical e, na falta desse, do responsável pela produção do evento.

§3º Na impossibilidade de se cumprir o estabelecido no §1º deste artigo, admite-se a contratação de artistas que residam no Estado em que ocorre o show ou a apresentação musical.

Art. 2º A fiscalização da obediência ao disposto no art. 1º desta lei cabe ao órgão responsável pela concessão do financiamento, conforme a regulamentação.



Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Assuntos Jurídicos

Parágrafo único. O descumprimento da contratação prevista implica a obrigatoriedade da devolução integral dos recursos públicos recebidos, nos termos da regulamentação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Carapicuíba, 06 de junho de 2018.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES

MARCOS NEVES

Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do Município no endereço: www.carapicuiiba.sp.gov.br.

RICARDO MARTINELLI DE PAULA

Secretário Adjunto de Assuntos Jurídicos

Respondendo Interinamente